



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2020/SEMCULT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2020/PMO/SEMCULT

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO - SEMCULT E A EMPRESA L. J. V.
GUEIROS PESSOA PRODUÇÕES - ME, CNPJ:
22.623.345/0001-34, NA FORMA ABAIXO.**

<u>I. PARTES</u>

CONTRATANTE

O Município de Óbidos/ Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, Óbidos/PA - CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS** – Prefeito Municipal de Óbidos/PA, portador da Carteira de Identidade nº: 6326157 - PC/PA e CPF nº: 071.880.802-91, residente e domiciliado à Travessa Acioli Lins, nº:82, Bairro N. Sra. de Lourdes, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000.

CONTRATADA

Empresa **L. J. V. GUEIROS PESSOA PRODUÇÕES - ME**, com sede na Rua Silvério Sirotheau Corrêa, Nº 2460 – Fundos Altos, Bairro: Aldeia, CEP: 68.040-020, Santarém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.623.345/0001-34, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo proprietário o **Sr. Leonardo Junio Vinhote Gueiros Pessoa** (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº: 4790777 SSP/PA e CPF: 806.135.272-91, E-mail: leonardovinhote@gmail.com, Telefone:(93) 99126-4700.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2020/PMO/SEMCULT**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial nº. 014/2020/PMO/SEMCULT**.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Seguranças para a realização do Carnapauxis 2020, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT**.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução dos serviços observará o previsto no edital de licitação, seus anexos e as cláusulas deste contrato.

3 - DO PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**, referente ao quantitativo solicitado pela SEMCULT, e valor licitado conforme planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	VALOR TOTAL LICITADO PARA O LOTE 08
LOTE 8 – SEGURANÇAS CIVIS				
8.1	Fornecimento diário de 50 Seguranças Civis, em atendimento aos 7 (sete) dias de Carnapauxis 2020.	50	UND.	R\$ 42.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08 -----> R\$ 42.000,00				



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

1818 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

13.392.0005.2.022 - Apoio ao Carnapauxis e Reveillon Popular.

33.90.39.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

5.2. Os pagamentos dos serviços serão efetuados em 05 (cinco) parcelas iguais e no prazo de 30 (trinta) dias para cada parcela após a entrega da nota fiscal/fatura devidamente atestada, através de conta bancária do prestador de serviços.

5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos serviços efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.

5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

5.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município de Óbidos-PA/SEMCULT por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

5.9. o Município de Óbidos-PA/SEMCULT poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO/SEMCULT, a seu critério, até a regularização do assunto.

5.10. o Município de Óbidos-PA /SEMCULT procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

5.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues a cada mês.

5.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6.2. O presente contrato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações constantes no termo de referência do edital de licitação, é de responsabilidade da contratada: manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e ainda:

7.2. A contratada assumirá a responsabilidade pelo serviço executado, bem como transporte, de acordo com o previsto nas especificações do Edital;

7.3. Entregar a nota fiscal com a descrição completa do Serviço realizado;

7.4. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, como estabelece o Art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

7.5. Observar as prescrições relativas às Leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todos e qualquer tributos que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentado e contratante de qualquer responsabilidade.

7.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, entre outros ocorridos em horário de trabalho, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos;

7.7. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos estabelecidos neste contrato;

7.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços;

7.9. Adotar todas as medidas de segurança necessárias ao fiel cumprimento da prestação dos serviços;

7.10. A CONTRATADA deverá atentar e respeitar os horários de início e fim das programações dos dias de eventos, além, de cumprir com o horário da execução do serviço.

7.11. A contratada deverá realizar o serviço nos horários estipulados pela SEMCULT.

7.12. A contratada deverá permanecer com os Serviços funcionando no período de 19/02/2020 a 25/02/2020.

7.12.1. A contratada deverá realizar os serviços na Praça da Cultura/Sesquicentenário localizada na Rua Idelfonso Guimarães, s/n, nos itinerários por onde percorrerão os trios elétricos e demais locais a serem informados pelos responsáveis da SEMCULT, no período constante no item 7.12 deste contrato, após o recebimento da Ordem de Serviço, assinada pelo(a) Fiscal e Secretário(a), em estrita observância das especificações do Edital, Proposta Consolidada, Termo de Referência e Contrato.

7.13. Comunicar, formalmente no prazo máximo de até 48 (Quarenta e oito) horas que antecede a execução dos serviços, ao CONTRATANTE, eventuais ocorrências como interrupção ou possível atraso na execução dos serviços, bem como informar as medidas a serem adotadas de modo a não interromper o serviço;

7.14. Fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade na execução do serviço e vício de utilização, não podendo ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer desvio das condições de contrato;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

7.15. Reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, danos decorrentes resultantes da execução do serviço Contratado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.16. Caso os Serviços não estejam de acordo com as exigências editalícias e deste contrato, a CONTRATADA deverá revisar ou substituir o objeto em questão, no prazo Máximo de até 12 (doze) horas, contadas do recebimento da NOTIFICAÇÃO da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato;

7.17. **É de responsabilidade da contratada possuir todos os documentos solicitados pelos órgãos fiscalizadores para o desempenho de suas atividades e quando solicitados, deverão apresentar à contratante.**

8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

8.1.1. Ficar responsável em testar e aprovar os serviços licitados, dentro da margem e condições de uso e qualidade.

8.1.2. Comunicar a **CONTRATADA** através de telefonema, E-mail ou Ofício, sobre a necessidade dos serviços por meio de emissão de Ordem de Serviço (O.S)

8.1.3. Proceder a emissão da Ordem de Serviço (O.S) devidamente assinada e data pelo(s) Fiscal(is) e Secretário Municipal.

8.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;

8.1.5. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da execução do serviço;

8.1.6. Notificar formalmente a empresa, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.7. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**;

8.1.8. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo;

8.1.9. Proceder a fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do serviço;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

8.1.10. Receber provisoriamente o serviço no local indicado neste contrato;

8.1.11. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado, sob pena de rescisão da presente avença.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO NA ENTREGA:

10.1. Compete a SEMCULT, designar servidores a serem escolhidos para procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização na prestação do serviço e na execução do contrato, para o que fará designação específica, na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1. O servidor responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito de suas competências e dentro das disposições legais, tomará todas as medidas necessárias para a boa e regular execução do objeto desta licitação;

10.2. A execução dos **serviços** e entrega dos equipamentos, objetos da presente licitação, deverão ser efetuados no endereço mencionado no item 7. deste contrato.

10.3. A emissão de requisições será expedida pelo(a) Gestor(a) da Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT, conforme suas necessidades.

10.4. Os fiscais do contrato e dos serviços serão os seguintes servidores, de acordo com a Portaria nº 026/2019/PMO/SEMCULT de 19 de dezembro de 2019:

a)		GILSON SILVA DE SOUZA				Formação:		ENSINO MÉDIO		
Cargo Ocupado:		MOTORISTA VEÍCULO LEVE					Matricula:		020536-2	
Decreto nº:							Dada/ano			
CPF:		312.017.252-91				Data de Expedição:				
RG:		1807690		Expedição:		16/10/2018		Órgão Expedidor		SSP/PA
End.:	Rua Felipe dos Santos							Nº:	1412	
Bairro:	Santa Terezinha			Cidade:		Óbidos		Estado:		Pará
CEP:	68.250-00		E-mail: S/EMAIL							

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

Situação Funcional:	() Contratado ou (X) Efetivo			
b)	WILMA LUCIA MARINHO DA SILVA		Formação:	GRADUAÇÃO
Cargo Ocupado:	TURISMOLOGA		Matricula:	112.871-1
Decreto nº:	173	Dada/ano	2010	
CPF:	403.428.592-34	Data de Expedição:		
RG:	1897477	Expedição:	Órgão Expedidor	SSP/PA
End.:	RUA FELIPE PATRONI			Nº: 421
Bairro:	Cidade Nova	Cidade:	Óbidos	Estado: PA
CEP:	68.250-000	Email:	amlliw32@hotmail.com	
Situação Funcional:	() Contratado ou (x) Efetivo			
c)	CARLOS ROBERTO FELIX DOS SANTOS		Formação:	ENS. MÉDIO
Cargo Ocupado:	ASSIST. BIBLIOTECA		Matricula:	110.356-3
Decreto nº:	223/2002	Data/ano	01/02/2002	
CPF:	414.920.642-20	Data de Expedição:		
RG:	2804721	Expedição:	07/12/2016	Órgão Expedidor SSP/PA
End.:	Trav. 02 de outubro			Nº: 407
Bairro:	Cidade Nova	Cidade:	Óbidos	Estado: PA
CEP:	68.250-000	Email:	crfsantos7@gmail.com	
Situação Funcional:	() Contratado ou (x) Efetivo			

10.4.1. Caberá ao gestor e fiscais dos serviços e contrato:

- emitir as requisições para a execução do objeto desta licitação.
- solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto.
- documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- Recebimento e atesto do serviço.
- Supervisionar a Qualidade e Vigência do Contrato.
- As deficiências identificadas pelos fiscais serão levadas ao conhecimento do Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo sob forma de relatório, e encaminhada as cópias para a notificação da licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, caso se faça necessário.
- Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 30 (trinta) dias** de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (a), para que tome as devidas providências

10.5. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

10.6. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.7. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. A realização do serviço deverá ser executado de acordo com o estabelecido pela **CONTRATANTE**;

11.2. A execução dos serviços deste Termo, serão nos locais, horários e prazos indicados no item 7 **deste contrato**;

11.3. A contratada deverá apresentar os Seguranças aos fiscais da SEMCULT até dia 16/02/2020;

11.4. O recebimento do objeto deste contrato será feito da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, até 12 (doze) horas após à apresentação dos Seguranças, para efeito de verificação de conformidade com as especificações no termo de referência - Anexo I do edital de licitação e deste contato;

b) **Definitivamente**, após a verificação provisória e estando em conformidade com as especificações constates no termo de referência - Anexo I do edital de licitação, do contato, e sua consequente aceitação;

c) Na hipótese de durante a verificação provisória for constado alguma irregularidade como defeito, avaria ou diferente do que foi licitado, a **CONTRATANTE** deverá notificar a empresa **CONTRATADA** para que a mesma tome as devidas providências no prazo máximo de **12 (doze) horas** a contar da data do recebimento da notificação;

12 - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 014/2020/PMO/SEMCULT.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato é de **11/02/2020 à 11/10/2020**, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo na vigência do contrato e nos termos da Lei nº 8.666/93.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 11 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito Municipal de Óbidos
CONTRATANTE

Leonardo Junio Vinhote Gueiros Pessoa - CPF: 806.135.272-91
L. J. V. GUEIROS PESSOA PRODUÇÕES - ME
CNPJ: 22.623.345/0001-34
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____